



LEI Nº 3.294, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU -
ES.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), através da seguinte dotação:

040	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
040.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
040.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
040.001.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
040.001.04.123.0014	INOVAÇÃO NA GESTÃO FINANCEIRA	
040.001.04.123.0014.2.047	Ações de Incentivo de Regularização Fundiária do Município	
3.3.90.39.000	Fonte 1500000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		10.000,00

130	Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana	
130.001	Departamento de Engenharia e Infraestrutura Urbana	
130.001.15	URBANISMO	
130.001.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
130.001.15.451.0016	URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
130.001.15.451.0016.2.043	Manutenção do transporte de resíduos sólidos urbanos	
3.3.93.39.000	Fonte 1500000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- consórcio Público do qual o ente participe	21.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		21.900,00

TOTAL	GERAL	DAS	SUPLEMENTAÇÕES
31.900,00			



Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

040	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
040.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
040.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
040.001.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
040.001.04.123.0014	INOVAÇÃO NA GESTÃO FINANCEIRA	
040.001.04.123.0014.2.021	Manutenção das Atividades de Finanças	
3.3.90.39.000	Fontes 1500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		10.000,00

130	Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana	
130.001	Departamento de Engenharia e Infraestrutura Urbana	
130.001.15	URBANISMO	
130.001.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
130.001.15.452.0016	URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
130.001.15.452.0016.2.037	Manutenção dos Serviços da Limpeza Pública	
3.3.90.30.000	Fontes 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		21.900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		21.900,00

TOTAL	GERAL	DAS	ANULAÇÕES
31.900,00			

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 21/02/2025


PYETRA DALMONÉ LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, *Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.*

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.294, de 21 de fevereiro de 2025, que “***Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município de Baixo Guandu - ES***”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – ***LEI ORGÂNICA MUNICIPAL***.

Baixo Guandu (ES), 21 de fevereiro de 2025.

PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração